



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAGOA REAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025  
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.**

Hipóteses de contratação:

Art. 79 – Inciso I

Art. 79 – Inciso II

Art. 79 – Inciso III

Valor referencial: **R\$ 547.790,00** (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais)

**Prazo de Vigência do Edital: de 08 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2026**

As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do Município de Lagoa Real / Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções acompanhando as licitações > comprador município de Lagoa Real > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Email Institucional sob o ID nº 005/2025CR e também no endereço <https://www.lagoareal.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000.  
*e-mail:* setordelicitacaopmlr@yahoo.com



Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO .....	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	4
4. DA HABILITAÇÃO .....	5
5. DOS RECURSOS .....	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS .....	10
9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E SEU TERMO .....	10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. ....	10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO .....	11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL .....	11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO .....	30
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES .....	31
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE CARGOS.....	32
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS .....	33
<b>ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO</b> .....	34
ANEXO IX – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO .....	36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

## CRENCIAMENTO Nº 005/2025CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 EDITAL Nº 005/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa Real-BA, por meio do seu Departamento de Licitações e Contratos, sediado ao Centro Administrativo de Lagoa Real, estado da Bahia, CEP. 46.425-000, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 008/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **Objeto: CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. O presente credenciamento se enquadra na Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso I.
- 1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.3. O valor da contratação corresponde a **R\$ 547.790,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais)**
- 1.4. O fornecimento deverá observar as condições, quantidades e especificações técnicas constantes no **Termo de Referência** e demais anexos deste Edital.
- 1.5. O credenciamento terá caráter **não exclusivo**, admitindo-se a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6. As empresas credenciadas serão convocadas de acordo com a necessidade da Administração, respeitando-se os critérios de distribuição definidos no edital, garantindo a economicidade, qualidade e disponibilidade dos produtos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Email Institucional por meio do sítio: [setordelicitaca-opmlr@yahoo.com](mailto:setordelicitaca-opmlr@yahoo.com) para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:



- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

- 3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre os serviços prestados.
- 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, conforme o caso.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:



3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os a seguir:

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

#### **4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no



País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos escaneados de forma legível.

4.6.1. Não serão aceitos documentos enviados por escaneamento de dispositivos móveis (como aplicativos de celular), devendo os arquivos garantir clareza e fidelidade ao documento original.

4.7. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pela Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, acessível pelo endereço <https://bnc.org.br/> ficando a cargo do credenciante os custos de adesão à referida plataforma.

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 20, de 04 de março de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.



5.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico e-mail do Departamento de Licitações: setordelicitacaopmlr@yahoo.com.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **setordelicitacaopmlr@yahoo.com**.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.
- 8.2. Será publicado com periodicidade mensal a lista dos credenciados no Diário Oficial do Município.

## **9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E SEU TERMO**

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento hábil, equivalente ao contrato, sendo o respectivo Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes do presente credenciamento poderá ser até o dia 31 de dezembro, ou, durante a vigência do presente edital de credenciamento, podendo ser renovados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 9.6. Os Termos de Credenciamento decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

- 10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- 10.1.1. Ordem cronológica no procedimento de credenciamento, cuja lista será publicada mensalmente no Diário Oficial do Município.



10.1.1.1. O critério para definição da ordem cronológica será a data e o horário do recebimento do e-mail contendo a documentação exigida para o credenciamento, desde que os documentos estejam completos e atendam integralmente aos requisitos do edital.

10.1.1.2. Também poderá ser critério para definição de ordem cronológica a especificidade atendida pelo fornecedor.

## **11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias uteis de antecedência;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 08/10/2026, a contar de sua publicação e durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21).

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**LAGOA REAL**

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://www.lagoareal.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](https://www.lagoareal.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes).

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento

Lagoa Real, Estado da Bahia, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 156/2025



ANEXO I  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025  
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR

**1. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**2. DO OBJETO**

Objeto: **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.**

O presente credenciamento será realizado em lote único, conforme especificações, condições e quantidades descritas no Anexo I Termo de Referência/Proposta de Preço. Os interessados deverão apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens constantes do referido lote, não sendo admitida a participação parcial.

O credenciamento em lote único visa garantir a uniformidade na execução do objeto e a adequada prestação dos serviços/fornecimento, conforme as necessidades da Administração.

LOTE 01 – REFEIÇÃO COM BEBIDA (ALMOÇO E JANTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO/JANTAR)</b> , contendo: arroz branco; feijão; farofa; macarrão; salada composta com pelo menos três ingredientes diferentes, entre tomate, alface, beterraba, cenoura, pimentão; pelo menos dois tipos de carnes diferentes, de primeira qualidade, entre bovina, suína, peixe ou frango; um tipo de massa, podendo ser espaguete, nhoque ou lasanha, panquecas; e dois tipos de legumes cozidos, podendo ser batata, cenoura, chuchu e vagem. Obs. alimentos meramente referenciais, podendo ser servidos alimentos diversos destes, desde que mantidas as quantidades e qualidades nutritivas das refeições.	UNIDADE	8000	R\$25,83	R\$206.640,00
02	<b>REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO</b> fornecimento de refeições prontas, tipo prato feito, que deverá ser variada, contendo no mínimo 800 gramas (oitocentos gramas) compostas de arroz, feijão tropeiro farofa, macarrão, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNIDADE	5000	R\$22,27	R\$111.350,00
03	<b>MARMITA PRONTA</b> – Refeição balanceada, acondicionada em embalagem descartável resistente, devidamente lacrada, composta por porções de arroz, feijão, proteína (carne bovina, frango ou peixe), guarnição (legumes, massas ou outros acompanhamentos) e salada, preparada de forma higiênica e em conformidade com as normas da vigilância sanitária. Peso médio mínimo de 500g por unidade. A refeição deverá ser entregue quente, em condições próprias para consumo imediato, garantindo qualidade, sabor e segurança alimentar.	UNIDADE	6000	R\$20,16	R\$120.960,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

04	<b>REFRIGERANTE - 350ML (EMBALAGEM: LATA) – SABORES SORTIDOS</b> , o produto deve estar dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas, pronto para consumo, com <b>sabor, cor e efervescência característicos</b> . servido individualmente, conforme necessidade do contratante	UNIDADE	8000	R\$5,16	R\$41.280,00
05	<b>REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS</b> , deve estar dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas, pronto para consumo, com <b>sabor, cor e efervescência característicos</b> . servido individualmente, conforme necessidade do contratante	UNIDADE	1500	R\$12,18	R\$18.270,00
06	<b>SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO</b> – bebida preparada a partir de frutas frescas ou concentrado de frutas, podendo ser natural, integral ou diluído conforme padrão do contratante. o suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo. porção individual servida em copo ou embalagem adequada, obedecendo às normas sanitárias vigentes 300ml (embalagem: copo pet com tampa)	UNIDADE	12000	R\$3,16	R\$37.920,00
07	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA 1LITRO</b> Fornecimento de água mineral natural, sem gás, proveniente de fonte registrada e autorizada pela ANM (Agência Nacional de Mineração) e Vigilância Sanitária, envasada em garrafas plásticas descartáveis de 1 litro, devidamente lacradas e rotuladas. O produto deve estar isento de impurezas, odores e sabores estranhos, apresentando transparência e pureza adequadas ao consumo humano, com rótulo contendo todas as informações obrigatórias: nome da fonte, composição físico-química, data de envase, prazo de validade, CNPJ e registro do fabricante. A entrega deverá ser realizada conforme demanda, com o produto em perfeitas condições de conservação e transporte, atendendo às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.	UNIDADE	1000	R\$5,33	R\$5.330,00
08	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA 500ML</b> Fornecimento de água mineral natural, sem gás, proveniente de fonte devidamente registrada e autorizada pela ANM (Agência Nacional de Mineração) e Vigilância Sanitária, envasada em garrafas plásticas descartáveis de 500ml, com lacre de segurança inviolável e rótulo original do fabricante. O produto deve estar livre de impurezas, odores e sabores estranhos, apresentando transparência, pureza e características físico-químicas próprias da fonte de origem. O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome da fonte, composição físico-química, data de envase, validade, CNPJ e número de registro do fabricante. A entrega será feita conforme demanda da Administração, com o produto em perfeitas condições de transporte e armazenamento, atendendo às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.	UNIDADE	2000	R\$3,02	R\$ 6.040,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 547.790,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais)</b>					<b>R\$ 547.790,00</b>

2.1 O valor da contratação corresponde a **R\$ 547.790,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais)**

2.2 Diante disso, surge a necessidade da contratação dos serviços para efetiva e adequada prestação do serviço público.



### 3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. O Estudo Técnico Preliminar ponderou diversas soluções e, dentre elas estabeleceu a adotada como a melhor estratégia para a administração. De modo objetivo, serão descritas as questões prementes que norteiam o acervo de resultados.
2. A Administração Pública necessita contratar empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas (almoço, jantar, sucos e bebidas), a fim de atender às demandas dos servidores, colaboradores, beneficiários e participantes de programas, eventos e atividades institucionais promovidas pelo órgão/entidade.
3. A modalidade **credenciamento** mostra-se adequada por possibilitar a adesão de mais de um fornecedor simultaneamente, garantindo maior competitividade, flexibilidade e disponibilidade de atendimento, considerando a natureza contínua e descentralizada da necessidade.
- 4 Garantir fornecimento regular e adequado de refeições com qualidade nutricional e sanitária;
- 5 Atender eventos, capacitações, reuniões, viagens institucionais e atividades externas;
- 6 Ampliar a rede de fornecedores para assegurar disponibilidade e menor risco de desabastecimento;
- 7 Fomentar a economia local por meio da participação de diversos fornecedores credenciados.

### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.
4. A contratação por credenciamento figura como um procedimento administrativo alternativo aos métodos licitatórios tradicionais, que permite ao Município habilitar múltiplos prestadores de serviços

### 4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- a. Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- b. Habilitação
  - i. Habilitação Jurídica
  - ii. Regularidade Fiscal
  - iii. Qualificação Econômico-Financeira
  - iv. Qualificação Técnica
  - v. Outros Documentos
- c. Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Real no que tange às exigências.
- d. Trata-se de aquisição de bem e serviço comum, questão que efetivamente está amparada na modalidade desempenhada e a forma de prestação estabelecida.

### 5 RESULTADOS PRETENDIDOS

- a. A presente exposição tem por objetivo delinear, de maneira minuciosa e em linguagem erudita, os resultados almejados com a implementação do procedimento de contratação pública por credenciamento de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições almoço/jantar
- b. , sucos e bebidas.
- c. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: O primeiro resultado pretendido é o aumento significativo na eficiência da utilização dos recursos públicos. Esse modelo de contratação permite uma alocação mais eficaz dos fundos municipais,
- d. Flexibilidade Operacional e Responsividade: Um dos resultados centrais esperados é a melhora na responsividade administrativa. O credenciamento permite ao município ajustar-se rápidas mudanças nas necessidades operacionais, sem as típicas amarras de contratos rígidos. Tal flexibilidade é crítica para manter a frota municipal em condições ótimas de funcionamento, assegurando que os serviços públicos vinculados à frota ocorram sem interrupções.



- e. Economia de Tempo nos Processos de Aquisição: O tempo gasto em procedimentos burocráticos de aquisição será drasticamente reduzido. O credenciamento agiliza o ciclo inteiro de compra e contratação, facilitando intervenções preventivas e corretivas necessárias. Este ganho de tempo implica diretamente na continuidade dos serviços, com impactos positivos na produtividade das ações municipais.
- f. Estímulo à Concorrência Saudável e Fomento Econômico Local: Por fim, espera-se que esse processo fomente uma concorrência saudável entre fornecedores, estimulando o mercado a ofertar produtos e serviços de melhor qualidade e a custos mais competitivos. A participação de múltiplos fornecedores promove um ambiente de negócio mais dinâmico, o que pode mesmo impulsionar o desenvolvimento local ao garantir oportunidades para empresas da região.

## **6 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- a. A fiscalização do Termo de Credenciamento, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 10, de 06 de fevereiro de 2024.
- b. A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Credenciada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- c. O representante da Entidade Credenciante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- d. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Termo de Credenciamento.
- f. A fiscalização técnica dos termos avaliará constantemente a execução do objeto.
- g. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CREDENCIADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- h. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CREDENCIADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- i. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CREDENCIADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- j. A CREDENCIADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
- k. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CREDENCIADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.
- l. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.
- m. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da entidade



CREDCIANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1. O faturamento decorrente do fornecimento de refeições como almoço e jantar, marmitex, bebidas e sucos, será realizado com base na quantidade efetivamente fornecida e devidamente atestada pela Administração.

7.2. A aferição será realizada mediante:  
I – registro em nota de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente, contendo a data, o tipo e a quantidade de itens entregues/servidos;  
II – conferência e validação pela área requisitante, que atestará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no termo de credenciamento e no pedido realizado;  
III – observância da qualidade, padrão de apresentação e cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.

7.3. O pagamento somente será processado após a devida conferência e atesto do responsável designado pela Administração, que certificará a conformidade do fornecimento.

7.4. Serão glosados do faturamento quaisquer itens que não atendam às especificações, apresentem inconformidades ou tenham sido entregues em desacordo com o solicitado.

7.5. O faturamento será realizado mensalmente (ou em periodicidade definida pela Administração), devendo a empresa apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios das entregas realizadas.

## **8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.
- b. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CREDENCIADA, descrição do objeto fornecido;
- c. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CREDENCIADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.
  - i. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CREDENCIADA será notificada pela Gestão e Fiscalização do Contrato, fixando-se um



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

- d. Não será efetuado qualquer pagamento a CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- e. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.4. será contado da data de entrega da referida correção.
- f. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 10 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 O respectivo processo administrativo será realizado na forma do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos já enunciados nos itens 2, 3 e 4.

## 11 DO ORÇAMENTO

11.1. O presente credenciamento não importa, por si só, em obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, configurando-se como instrumento que possibilita a seleção de empresas aptas a fornecer refeições almoço e jantar, marmitex, suco e bebidas, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

11.2. Não haverá reserva prévia de dotação orçamentária exclusiva para este credenciamento, tendo em vista que as contratações ocorrerão de forma **parcelada e eventual**, de acordo com a demanda.

11.3. Os recursos necessários para a execução das despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da unidade requisitante, consignadas no orçamento vigente, observadas as disponibilidades financeiras e os limites de empenho estabelecidos na legislação aplicável.

11.4. O valor global estimado do credenciamento tem caráter **meramente referencial**, servindo como parâmetro para a Administração, não representando compromisso de consumo mínimo ou máximo.

11.5. A execução orçamentária e financeira obedecerá ao disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS
PROJETO	04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 06.181.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA 04.122.002.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 15.451.006.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 15.452.006.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.006.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 16.482.006.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUNIC.DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.003.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS
ELEMENTO	3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	1500 1720 1600 1621 1569 1660



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAGOA REAL**

**13 RESPONSÁVEIS**

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 156/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2025**  
**CREDENCIAMENTO nº 005/2025PE**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº xx/2025**

Termo de Credenciamento que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL e a empresa \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, representado pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) **XXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por XXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 148/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do/a CREDENCIAMENTO nº 005/2025PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

LOTE 01 – REFEIÇÃO COM BEBIDA (ALMOÇO E JANTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO/JANTAR)</b> , contendo: arroz branco; feijão; farofa; macarrão; salada composta com pelo menos três ingredientes diferentes, entre tomate, alface, beterraba, cenoura, pimentão; pelo menos dois tipos de carnes diferentes, de primeira qualidade, entre bovina, suína, peixe ou frango; um tipo de massa, podendo ser espaguete, nhoque ou lasanha, panquecas; e dois tipos de legumes cozidos, podendo ser batata, cenoura, chuchu e vagem. Obs. alimentos meramente referenciais, podendo ser servidos alimentos diversos destes, desde que mantidas as quantidades e qualidades nutritivas das refeições.	UNIDADE	8000		
02	<b>REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO</b> fornecimento de refeições prontas, tipo prato feito, que deverá ser variada, contendo no mínimo 800 gramas (oitocentos gramas) compostas de arroz, feijão tropeiro farofa, macarrão, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNIDADE	5000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

03	<b>MARMITA PRONTA</b> – Refeição balanceada, acondicionada em embalagem descartável resistente, devidamente lacrada, composta por porções de arroz, feijão, proteína (carne bovina, frango ou peixe), guarnição (legumes, massas ou outros acompanhamentos) e salada, preparada de forma higiênica e em conformidade com as normas da vigilância sanitária. Peso médio mínimo de 500g por unidade. A refeição deverá ser entregue quente, em condições próprias para consumo imediato, garantindo qualidade, sabor e segurança alimentar.	UNIDADE	6000		
04	<b>REFRIGERANTE - 350ML (EMBALAGEM: LATA) – SABORES SORTIDOS</b> , o produto deve estar <b>dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas</b> , pronto para consumo, com <b>sabor, cor e efervescência característicos</b> . servido individualmente, conforme necessidade do contratante	UNIDADE	8000		
05	<b>REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS</b> , deve estar <b>dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas</b> , pronto para consumo, com <b>sabor, cor e efervescência característicos</b> . servido individualmente, conforme necessidade do contratante	UNIDADE	1500		
06	<b>SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO</b> – bebida preparada a partir de frutas frescas ou concentrado de frutas, podendo ser natural, integral ou diluído conforme padrão do contratante. o suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo. porção individual servida em copo ou embalagem adequada, obedecendo às normas sanitárias vigentes 300ml (embalagem: copo pet com tampa)	UNIDADE	12000		
07	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA 1LITRO</b> Fornecimento de água mineral natural, sem gás, proveniente de fonte registrada e autorizada pela ANM (Agência Nacional de Mineração) e Vigilância Sanitária, envasada em garrafas plásticas descartáveis de 1 litro, devidamente lacradas e rotuladas. O produto deve estar isento de impurezas, odores e sabores estranhos, apresentando transparência e pureza adequadas ao consumo humano, com rótulo contendo todas as informações obrigatórias: nome da fonte, composição físico-química, data de envase, prazo de validade, CNPJ e registro do fabricante. A entrega deverá ser realizada conforme demanda, com o produto em perfeitas condições de conservação e transporte, atendendo às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.	UNIDADE	1000		



08	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA 500ML</b> Fornecimento de água mineral natural, sem gás, proveniente de fonte devidamente registrada e autorizada pela ANM (Agência Nacional de Mineração) e Vigilância Sanitária, envasada em garrafas plásticas descartáveis de 500ml, com lacre de segurança inviolável e rótulo original do fabricante. O produto deve estar livre de impurezas, odores e sabores estranhos, apresentando transparência, pureza e características físico-químicas próprias da fonte de origem. O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome da fonte, composição físico-química, data de envase, validade, CNPJ e número de registro do fabricante. A entrega será feita conforme demanda da Administração, com o produto em perfeitas condições de transporte e armazenamento, atendendo às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.	UNIDADE	2000		

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. A Proposta do Credenciado;
  - 1.2.3. Instrumento Convocatório;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O valor de referência a ser executado nos termos de saldo do credenciamento está estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.
- 1.4. Considerando a descrição dos serviços que poderão ser atendidos pelo Credenciado nos aspectos atinentes ao objeto do presente Termo estão devidamente discriminados na Proposta do Credenciado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. Decreto Municipal n. 008/2024.
- 2.2. A prorrogação do contrato poderá ser estabelecida nos termos legais em aplicação subsidiária a Lei n. 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor dos produtos e serviços fornecidos pelas empresas credenciadas será **fixado com base nos preços unitários apresentados na proposta de credenciamento**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

**5.2.** Os preços deverão incluir todos os encargos, tributos, transporte, embalagens, materiais auxiliares, mão de obra e quaisquer outros custos necessários para a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e consumo.

**5.3.** A Administração não se compromete com quantitativos mínimos, sendo a contratação realizada **sob demanda**, conforme a necessidade, respeitando-se os preços unitários credenciados.

**5.4.** A atualização de preços somente será admitida nas hipóteses previstas em lei ou mediante comprovação de variação expressiva e justificada dos custos de produção ou fornecimento, observando-se os limites legais e regulamentares.

**6.** Eventuais divergências ou inconsistências nos preços apresentados poderão ser objeto de negociação ou ajuste antes da efetiva utilização do credenciamento.

**6.1.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**9.1.** São obrigações do Credenciante:

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço e Fornecimento;

**9.4.** Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do termo e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

**9.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.** Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

**9.8.** Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e neste termo;

**9.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado;



**9.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.6.** Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.7.** O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.8.** Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.10.** Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**10.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**10.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.15.** Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**10.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;

**10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo de credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de adesão, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Credenciado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** O Credenciado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**11.9.** O Credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo Credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução do credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de credenciamento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste termo de credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**
  - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do termo de credenciamento.
  - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do termo de credenciamento.
  - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do termo de credenciamento.
  - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do termo de credenciamento.
  - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do termo de credenciamento, ressalvadas as seguintes infrações:

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante.



**13.4.** Todas as sanções previstas neste termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**13.10.** A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.11.** O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.13.** Os débitos do Credenciado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**14.1.** O termo de credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**14.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o termo de credenciamento.

**14.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.2.1.1.** Balanço dos eventos do credenciamento já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.2.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.2.1.3.** Indenizações e multas.

**14.3.** O termo de credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS
PROJETO	04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 06.181.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA 04.122.002.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 15.451.006.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 15.452.006.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.006.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 16.482.006.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUNIC.DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.003.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS
ELEMENTO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	1500 1720 1600 1621 1569 1660

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** Registros que não caracterizam alteração do termo de credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18.2.** Também será objeto de publicação a lista atualizada dos credenciados nos termos do art. 18 do Decreto Municipal de n. 20 de 04 de março de 2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**  
Sr. José Carlos Trindade Duca  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR(A)**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL				
ESTADUAL				
MUNICIPAL				
FGTS				
TRABALHISTA				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAGOA REAL**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Prefeitura Municipal de Lagoa Real /BA

**Ref.: Credenciamento nº 005/2025CR**

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que não mantenho vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou servidores do órgão contratante, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]  
[Cargo/posição]



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

À Prefeitura Municipal de Lagoa Real/ BA

Ref.: Credenciamento nº 005/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]  
[Cargo/posição]



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE CARGOS**

À Prefeitura Municipal de Lagoa Real/ BA

Ref.: Credenciamento nº 005/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]  
[Cargo/posição]



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

À Prefeitura Municipal de Lagoa Real / BA

Ref.: Credenciamento nº 005/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na proposta são suficientes para cobrir todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas relacionadas à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]  
[Cargo/posição]



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAGOA REAL**

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025  
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.**

LOTE 01 – REFEIÇÃO COM BEBIDA (ALMOÇO E JANTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO/JANTAR)</b> , contendo: arroz branco; feijão; farofa; macarrão; salada composta com pelo menos três ingredientes diferentes, entre tomate, alface, beterraba, cenoura, pimentão; pelo menos dois tipos de carnes diferentes, de primeira qualidade, entre bovina, suína, peixe ou frango; um tipo de massa, podendo ser espaguete, nhoque ou lasanha, panquecas; e dois tipos de legumes cozidos, podendo ser batata, cenoura, chuchu e vagem. Obs. alimentos meramente referenciais, podendo ser servidos alimentos diversos destes, desde que mantidas as quantidades e qualidades nutritivas das refeições.	UNIDADE	8000		
02	<b>REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO</b> fornecimento de refeições prontas, tipo prato feito, que deverá ser variada, contendo no mínimo 800 gramas (oitocentos gramas) compostas de arroz, feijão tropeiro farofa, macarrão, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNIDADE	5000		
03	<b>MARMITA PRONTA</b> – Refeição balanceada, acondicionada em embalagem descartável resistente, devidamente lacrada, composta por porções de arroz, feijão, proteína (carne bovina, frango ou peixe), guarnição (legumes, massas ou outros acompanhamentos) e salada, preparada de forma higiênica e em conformidade com as normas da vigilância sanitária. Peso médio mínimo de 500g por unidade. A refeição deverá ser entregue quente, em condições próprias para consumo imediato, garantindo qualidade, sabor e segurança alimentar.	UNIDADE	6000		
04	<b>REFRIGERANTE - 350ML (EMBALAGEM: LATA) – SABORES SORTIDOS</b> , o produto deve estar dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas, pronto para consumo, com <b>sabor, cor e efervescência característicos</b> . servido individualmente, conforme necessidade do contratante	UNIDADE	8000		
05	<b>REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS</b> , deve estar dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas, pronto para consumo, com <b>sabor, cor e efervescência característicos</b> . servido individualmente, conforme necessidade do contratante	UNIDADE	1500		
06	<b>SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO</b> – bebida preparada a partir de frutas frescas ou concentrado de frutas, podendo ser natural, integral ou diluído conforme padrão do contratante. o suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo. porção individual servida em copo ou embalagem adequada,	UNIDADE	12000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAGOA REAL**

	obedecendo às normas sanitárias vigentes 300ml (embalagem: copo pet com tampa)				
07	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA 1LITRO Fornecimento de água mineral natural, sem gás, proveniente de fonte registrada e autorizada pela ANM (Agência Nacional de Mineração) e Vigilância Sanitária, envasada em garrafas plásticas descartáveis de 1 litro, devidamente lacradas e rotuladas. O produto deve estar isento de impurezas, odores e sabores estranhos, apresentando transparência e pureza adequadas ao consumo humano, com rótulo contendo todas as informações obrigatórias: nome da fonte, composição físico-química, data de envase, prazo de validade, CNPJ e registro do fabricante. A entrega deverá ser realizada conforme demanda, com o produto em perfeitas condições de conservação e transporte, atendendo às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.	UNIDADE	1000		
08	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA 500ML Fornecimento de água mineral natural, sem gás, proveniente de fonte devidamente registrada e autorizada pela ANM (Agência Nacional de Mineração) e Vigilância Sanitária, envasada em garrafas plásticas descartáveis de 500ml, com lacre de segurança inviolável e rótulo original do fabricante. O produto deve estar livre de impurezas, odores e sabores estranhos, apresentando transparência, pureza e características físico-químicas próprias da fonte de origem. O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome da fonte, composição físico-química, data de envase, validade, CNPJ e número de registro do fabricante. A entrega será feita conforme demanda da Administração, com o produto em perfeitas condições de transporte e armazenamento, atendendo às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.	UNIDADE	2000		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 005/2025CR, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO**

**À Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA**

**Ref.: Credenciamento nº 005/2025CR**

Eu, **[nome completo do representante legal ou da pessoa física]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, na qualidade de representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, telefone **[número de telefone]** e e-mail para contato **[endereço de e-mail]**, ou, na condição de pessoa física, residente em **[endereço completo]**, telefone **[número de telefone]** e e-mail para contato **[endereço de e-mail]**, venho requerer minha participação no Credenciamento nº 005/2025CR, o qual anexo a este a documentação exigida neste instrumento.

**Documentos Anexos:**

- Contrato Social ou Estatuto (atualizado);
- CNPJ (ativo);
- Certidões de Regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT);
- Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- Declarações Exigidas no Edital;
- Proposta de Preço.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

[Local e data]

---

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo na Empresa]